



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

[www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Ano III - Edição número 304

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
DECRETO	- 02
LEI	- 04

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista  
CNPJ 45.318.185/0001-15  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro  
Telefone: (16) 3145-9910  
Site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br)  
Diário: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão  
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

| Ano III - Edição número 304 |

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO N.º 3.177/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

- três mil, cento e setenta e sete -

"Dispõe sobre o recolhimento do IPTU (parcela única) a vencer em 10 de maio de 2019, com desconto de 10% (dez por cento) e dá outras providências".

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e principalmente a Lei Municipal nº 1.806/99, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº 1.919/03.

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 0568/2019.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deste Município que procederem ao recolhimento em parcela única até o dia 10 de maio de 2019, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

**Artigo 2º.** Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deste Município poderão efetuar os pagamentos em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivos, sem desconto, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de maio de 2019 e as demais nos dias 11 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.178/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

- três mil, cento e setenta e oito -

"Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.241/19.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 332.027,39 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04 – Departamento de Saúde	
02.04.01 – Serviços de Saúde	
10.302.0008. .0000 – Aquisição de Equipamentos e Ambulância – Fundo a Fundo	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
308.001 – Convênio SUS – Investimentos/Equipamentos	332.027,39

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Convênio SUS Investimentos, superávit de exercício anterior.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

| Ano III - Edição número 304 |

Página 3 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.179/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - três mil, cento e setenta e nove -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.242/19.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 591.078,65 (quinhentos e noventa e um mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.01 – Departamento de Governo</b>	
<b>02.01.03 – Fundo Municipal do Turismo</b>	
04.122.0002.XXXX.0000 – Obras de Infra Estrutura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recapeamento da Estrada Lambari	
100.000 – Convênio Estado – Secretaria de Turismo São Paulo	591.078,65

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de Transferência Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Turismo, excesso de arrecadação.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.180/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - três mil, cento e oitenta -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.243/19.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 74.908,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.05 – Departamento de Educação Cultura e Esportes</b>	
<b>02.05.01 – Ensino Pré-Escolar</b>	
12.365.0016.2009.0000 – Manut. do Ensino Pré-Escolar Municipal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
200.006 – Recursos Federais – Apoio Financeiro FNDE	74.908,00

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de Transferência FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a título de apoio, superávit de exercício anterior.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

| Ano III - Edição número 304 |

Página 4 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.241/19, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - três mil, duzentos e quarenta e um -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 332.027,39 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.04 – Departamento de Saúde</b>	
<b>02.04.01 – Serviços de Saúde</b>	
10.302.0008. .0000 – Aquisição de Equipamentos e Ambulância – Fundo a Fundo	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
308.001 – Convênio SUS – Investimentos/Equipamentos	332.027,39

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Convênio SUS Investimentos, superávit de exercício anterior.

**Artigo 3º.** Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2018 – 2021 e na LDO, na LOA de 2019 e no Orçamento Anual de 2019.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.241/2019) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.242/19, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - três mil, duzentos e quarenta e dois -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 591.078,65 (quinhentos e noventa e um mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.01 – Departamento de Governo</b>	
<b>02.01.03 – Fundo Municipal do Turismo</b>	
04.122.0002.XXXX.0000 – Obras de Infra Estrutura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recapeamento da Estrada Lambari	
100.000 – Convênio Estado – Secretaria de Turismo São Paulo	591.078,65

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de Transferência Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Turismo, excesso de arrecadação.

**Artigo 3º.** Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2018 – 2021 e na LDO, na LOA de 2019 e no Orçamento Anual de 2019.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.242/2019) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

| Ano III - Edição número 304 |

Página 5 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.243/19, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - três mil, duzentos e quarenta e três -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 74.908,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.05 – Departamento de Educação Cultura e Esportes</b>	
<b>02.05.01 – Ensino Pré-Escolar</b>	
12.365.0016.2009.0000 – Manut. do Ensino Pré-Escolar Municipal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
200.006 – Recursos Federais – Apoio Financeiro FNDE	74.908,00

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de Transferência FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a título de apoio, superávit de exercício anterior.

**Artigo 3º.** Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2018 – 2021 e na LDO, na LOA de 2019 e no Orçamento Anual de 2019.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.243/2019) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

**EM BRANCO**